

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo dos Restos a Pagar
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Município: Cachoeiro de Itapemirim

Poder: Legislativo

Período: 3º Quadrimestre - 2013

RGF - Anexo 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

(R\$)

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	LIQUIDADOS E NÃO PAGOS		EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS			
	DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DO EXERCÍCIO	DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DO EXERCÍCIO		
OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	472.929,62	0,00	86,00	49.722,85	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	472.929,62	0,00	86,00	49.722,85	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	472.929,62	0,00	86,00	49.722,85	0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Nota Explicativa ao Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo de Restos a Pagar

É sabido o ocorrido na Câmara Municipal no exercício de 2013 (desvio de dinheiro público), fato este já comunicado ao Tribunal de Contas e Ministério Público do Estado do Espírito Santo, bem como já tomado às devidas providências, através de Auditoria Extraordinária Externa TCEES – Processo TC nº 8247/2013, Tomada de Contas nº 01/2013 CMCI – Processo nº 12.106/2013, Relatório Circunstanciado de Levantamento Contábil CMCI – Processo nº 15.829/2013, bem como Ação Judicial nº 00152907220138080011.

Tendo em vista este episódio a Justiça determinou o afastamento imediato do Contador, Sr. Hélio Grechi Roza. Assim, a Câmara Municipal contratou um novo Contador para a realização das atividades inerentes a função, visto que a Câmara não pode paralisar seus registros contábeis, independentemente do que ocorrer. Registrase que esta contratação se deu em 02/12/13.

Ressalta-se que o prazo estipulado para publicação, no Diário Oficial do Município, do relatório de gestão fiscal - demonstrativos de restos a pagar – 3º quadrimestre/13 – é 30 de janeiro de 2014. Pois bem, ao iniciar os trabalhos na Contabilidade, deparou-se com bastante atraso nos registros, mas independente de qualquer motivo, a Câmara não pode deixar de efetuar a publicação. Então é o que foi feito, porém não se tinha a realidade exata dos números e das informações inerentes a restos a pagar.

Assim, foram verificados todos os empenhos que poderiam ser anulados pelos seus saldos e verificaram-se os valores que ficariam em restos a pagar, alcançando então, o montante de R\$ 472.929,62 (liquidado) e R\$ 86,00 (não liquidado). Desta forma então, foi publicado no DOM e posteriormente informado ao TCEES.

Porém, ao encerrar efetivamente os registros contábeis do referido exercício, constatou-se um equívoco nas informações ora declaradas. Desta forma, o valor real dos restos a pagar é de R\$ 395.282,30 (liquidados) e R\$ 86,00 (não liquidados), perfazendo o valor total de R\$ 395.368,30, conforme registrado no ITEM 29 da presente PCA.

Ressalta-se que serão retificadas estas informações no Diário Oficial do Município e posteriormente ao TCEES.

Ressalta-se ainda, que este equívoco se deu unicamente devido a todo o ocorrido narrado acima, e que não foi através de má-fé ou dolo. Visto que em nenhum momento foi camuflada qualquer tipo de informação ao TCEES. Pois estamos a todo o momento trabalhando efetivamente para resolver qualquer problema gerado na Contabilidade da Câmara Municipal.

RAFAEL MACEDO BATISTA

Contador CRC - ES 16.165

JÚLIO CESAR FERRARE CECOTTI

Presidente